



PORTARIA Nº 67/2025 – CME

Dispõe sobre a nomeação e as atribuições da Equipe de Apoio do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Equador/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o art. 8º, § 1º, que estabelece que o Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI) que orientam a condução da fase preparatória e dos procedimentos correlatos, notadamente a IN SEGES/MGI nº 81/2022 (Termo de Referência) e a IN SEGES/MGI nº 2/2023 (avaliação de sobrepreço), além de outras normas federais que, por simetria e como boas práticas, podem ser adotadas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição e as atribuições da Equipe de Apoio que auxiliará o Agente de Contratação nas atividades internas de planejamento e instrução dos processos licitatórios e contratações diretas deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a **EQUIPE DE APOIO** do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Equador/RN, para auxiliar o(a) Agente de Contratação na fase interna das licitações e nas contratações diretas, composta pelos(as) seguintes servidores(as):

I – **YANKA MICHELE DIAS DA SILVA – Matrícula 221**

II – **FRANCOAIR CARLOS DA SILVA – Matrícula 264**

§ 1º Ficam designados como **substitutos** dos membros acima, para hipóteses de afastamento legal, impedimento ou suspeição, os(as) seguintes servidores(as): **GIRLENE GOMES DANTAS DE AZEVEDO – Matrícula 108**



§ 2º Quando necessário, poderão ser convidados a colaborar **servidores de outras unidades**, bem como **terceiros contratados** com conhecimento técnico específico, nos termos da legislação, sob coordenação do Agente de Contratação e sem transferência de responsabilidade de decisão.

Art. 2º A Equipe de Apoio terá as seguintes **atribuições na fase preparatória** (interna) das licitações e nas contratações diretas, observada a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.246/2022 e atos normativos correlatos, sem prejuízo de outras atividades compatíveis:

I – **Apoiar a formalização da demanda** junto à unidade requisitante, consolidando informações necessárias ao início do processo;

II – **Elaborar ou auxiliar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, com vistas a identificar a necessidade, avaliar soluções, estimar quantitativos, requisitos de desempenho e critérios de sustentabilidade;

III – **Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico**, em conjunto com a área técnica e a requisitante, definindo objeto, requisitos, obrigações das partes, critérios de medição e pagamento, prazos, níveis de serviço e condições de recebimento;

IV – **Realizar e instruir a pesquisa de preços e a estimativa de custos** (orçamento estimado), mediante coleta em bases oficiais, contratações similares, painéis e bancos de preços, sítios especializados e consultas diretas a fornecedores, observadas as metodologias aceitas;

V – **Identificar, registrar e propor tratamento aos riscos** da contratação (Mapa de Riscos), contemplando medidas de mitigação e contingência, inclusive de integridade, conformidade e sustentabilidade;

VI – **Sugerir a modalidade, o critério de julgamento e o modo de disputa** adequados ao objeto, com base em análise técnica e de mercado, registrando a motivação no processo;

VII – **Propor minuta de edital, contrato e anexos**, alinhada às normas vigentes, aos modelos padronizados e às boas práticas, com encaminhamento à assessoria jurídica para análise prévia;

VIII – **Preparar a minuta do termo de referência do credenciamento**, quando couber, e apoiar os estudos de parcelamento, soluções por lotes e padronização;

IX – **Auxiliar o Agente de Contratação na análise de exequibilidade e na avaliação de potencial sobrepreço**, inclusive propondo negociações quando identificados riscos de preços excessivos, com registro em ata e no processo;

X – **Conferir conformidade documental** das peças técnicas (ETP, TR/PB, Mapa de Riscos, estimativa de custos, minutas), verificando alinhamento ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** e às leis orçamentárias, quando aplicável;



XI – **Reunir, numerar e autenticar** os documentos da fase interna, elaborando **relatório de instrução** a ser submetido ao Agente de Contratação e à Autoridade Competente para decisão sobre a abertura do certame;

XII – **Promover registros e publicações** exigidos na fase preparatória, inclusive no **PNCP** e em sistemas locais, quando couber, sob orientação do Agente de Contratação;

XIII – **Apoiar a elaboração do cronograma** do procedimento e das etapas de execução contratual, indicando pontos de controle para a futura gestão e fiscalização do contrato;

XIV – **Zelar pela observância dos princípios** da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, governança e segregação de funções, comunicando ao Agente de Contratação quaisquer achados relevantes.

Art. 3º Compete ao(à) **Agente de Contratação** coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio, distribuir tarefas, consolidar as manifestações técnicas e **decidir** os encaminhamentos próprios de sua atribuição, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo na hipótese de indução a erro pela atuação da equipe, nos termos da lei.

Art. 4º Os membros da Equipe de Apoio devem **declarar impedimento ou suspeição** sempre que presentes as hipóteses legais, e **não poderão** atuar em processos de interesse próprio ou de familiares até o **3º grau**, ou nos quais tenham participado, nos últimos 5 (cinco) anos, direta ou indiretamente, na esfera privada, sob pena de responsabilização.

Art. 5º A atuação na Equipe de Apoio é considerada **encargo de função pública, sem remuneração adicional**, constituindo-se em **serviço público relevante**, devendo as atividades ser registradas em **relatórios e atas** integrados aos autos do processo.

Art. 6º Esta portaria **não substitui** a designação de **Pregoeiro(a), Comissão de Contratação** ou de **Gestores e Fiscais de Contratos**, quando cabível, permanecendo cada agente com as atribuições legais próprias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá **vigência de 12 meses**, podendo ser **prorrogada** ou **revogada** a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Equador/RN, em 09/09/2025

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN

Anexo I – Roteiro mínimo de instrução da fase interna (referência)

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) quando cabível;
3. Termo de Referência ou Projeto Básico;
4. Mapa de Riscos – quando cabível;
5. Estimativa de Preços (orçamento estimado);
6. Minutas de edital, contrato e anexos;
7. Parecer jurídico;
8. Comprovação de compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) e leis orçamentárias;
9. Registros e publicações no PNCP e sistemas locais;
10. Relatório de instrução e despacho da Autoridade Competente.

Anexo II – Declaração de ciência, confidencialidade e ausência de impedimentos (modelo)

Eu, _____ integrante da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 80/2025 – CME, declaro que:

- a) li e compreendi as atribuições e deveres previstos na Portaria e na legislação pertinente;
- b) não incorro em impedimentos ou suspeições;



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EQUADOR**

c) cumprirei as normas de integridade, confidencialidade, transparência e segregação de funções;

d) comunicarei imediatamente qualquer fato que possa comprometer minha imparcialidade.

Equador/RN, **09/09/2025**

Assinatura: _____